

LEI Nº 23.714, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, com sede no Município de Coromandel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Alguém Ajudando Alguém, com sede no Município de Coromandel.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.715, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, com sede no Município de Arcos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boca da Mata, com sede no Município de Arcos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.716, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, com sede no Município de Medina.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Assentados na Fazenda Surpresa – AAFS –, com sede no Município de Medina.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.717, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Pau d'Óleo, com sede no Município de São Francisco.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Pau d'Óleo, com sede no Município de São Francisco.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.718, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública o Instituto Padre Antônio Ferreira Martins, com sede no Município de Matias Barbosa.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Padre Antônio Ferreira Martins – Centro de Ação Social e Cidadania, com sede no Município de Matias Barbosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.719, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, com sede no Município de Piedade dos Gerais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Grupamento Noiva do Cordeiro, com sede no Município de Piedade dos Gerais.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.720, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Conquista – ACBC –, com sede no Município de Governador Valadares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária do Bairro Conquista – ACBC –, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

LEI Nº 23.721, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer – Anapec –, com sede no Município de Barbacena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Amparo às Pessoas Carentes ou com Câncer – Anapec –, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 509, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$55.821.496,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$55.821.496,00 (cinquenta e cinco milhões oitocentos e vinte e um mil quatrocentos e noventa e seis reais), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 16 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROME U ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 509, de 16 de dezembro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 207)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R\$
1261.12362105-4.314-0001-4490-1-21.1	9.074.859,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10122705-2.500-0001-3190-0-10.1	4.022.432,00
2271.10302045-4.177-0001-3191-0-10.1	7.676.375,00
2271.10302045-4.178-0001-3191-0-10.1	3.557.293,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10061154-4.441-0001-3190-0-10.1	8.755,00
4291.10122154-4.437-0001-3190-0-10.1	19.719.358,00
4291.10122154-4.437-0001-3191-0-10.1	3.063.601,00
4291.10122154-4.437-0001-3390-0-10.7	951.620,00
4291.10242158-4.451-0001-3190-0-10.1	1.683.704,00
4291.10242158-4.451-0001-3191-0-10.1	215.285,00
4291.10242158-4.451-0001-3390-0-10.7	134.087,00
4291.10302157-4.461-0001-3341-0-10.1	800.000,00
4291.10303156-4.466-0001-3190-0-10.1	835.673,00
4291.10303156-4.466-0001-3191-0-10.1	290.691,00
4291.10303156-4.466-0001-3390-0-10.7	219.334,00
4291.10305150-4.431-0001-3190-0-10.1	244.016,00
4291.10305150-4.436-0001-3190-0-10.1	1.622.669,00
4291.10305150-4.436-0001-3191-0-10.1	331.740,00
4291.10305150-4.436-0001-3390-0-10.7	1.370.004,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	55.821.496,00

ANULAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

	R\$
1261.12362105-4.314-0001-3390-1-21.1	9.074.859,00
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2271.10302045-4.174-0001-3190-0-10.1	14.000.000,00
2271.10302045-4.174-0001-3191-0-10.1	8.782.959,00
2271.10302045-4.174-0001-3195-0-10.1	11.233.668,00
2271.10302045-4.175-0001-3191-0-10.1	4.022.432,00
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	
4291.10301158-4.456-0001-3390-0-10.7	353.421,00
4291.10301159-4.460-0001-3390-0-10.7	1.370.004,00
4291.10302157-4.457-0001-3390-1-10.1	800.000,00
4291.10303156-4.467-0001-3190-0-10.1	5.232.533,00
4291.10305150-4.439-0001-3390-0-10.7	951.620,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	55.821.496,00

